PORTARIA GAB/PREF/VG 09/2025

Institui a Comissão de Trabalho com a finalidade de acompanhar, planejar, alinhar tecnicamente e executar as ações necessárias relativas ao Contrato nº 043/2025, firmado entre o Município de Várzea Grande/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração e o Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar um grupo de trabalho com a finalidade de coordenar, planejar, alinhar tecnicamente, executar e implementar medidas estratégicas e operacionais, no âmbito da dos trabalhos a serem realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE;

CONSIDERANDO o interesse público na efetividade, eficiência e transparência das ações administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Trabalho** com a finalidade de coordenar, planejar, alinhar tecnicamente, executar e implementar medidas estratégicas e operacionais, no âmbito da dos trabalhos a serem realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

I – **Preposta:**

a) Inaciray Ramos de Brito Tavera, inscrita no CPF nº 873.680.641-20;

II – **Departamento de Água e Esgoto:**

a) Hércules Thiago Batistella Sguarezi, inscrito no CPF nº 019.504.711-79;

b) Rosiley Nunes de Paula, inscrita no CPF nº 672.962.621-68;

c) Laudo Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº 314.199.841-87

III – **Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos:**

a) William Takemura Iwakura, inscrito no CPF nº 005.433.241-92

IV – **Secretaria Municipal de Viação e Obras:**

a) Dyoni Toshio Trettel Hataqueiama, inscrito no CPF nº 011.448.911-40

b) Raulmar Rodrigues de Freitas, inscrito no CPF nº 274.942.761-49

§1º A coordenação dos trabalhos caberá a Inaciray Ramos de Brito Tavera, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais.

§2º Poderão ser convidados outros servidores ou colaboradores, conforme a necessidade e conveniência dos trabalhos, mediante aprovação da coordenação da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Coordenar, planejar, propor ações estratégicas e operacionais relacionadas ao objeto desta Portaria;

II – Fazer alinhamento técnico, executar, acompanhar e monitorar a implementação das medidas e adotadas;

III – Elaborar relatórios parciais e finais das atividades realizadas;

IV – Encaminhar sugestões e providências aos setores competentes;

V – Exercer outras atribuições correlatas que se mostrarem necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão duração em alinhamento ao prazo previsto no Contrato nº 043/2025 proveniente do processo administrativo nº 1038815/2025, firmado entre o Município de Várzea Grande/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE, na data de 20 de maio de 2025, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
Prefeita Municipal

nicípio, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

Considerando a necessidade de designar e nomear fiscais de contrato, para fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **ROBERTO DA COSTA MOREIRA SERVIDOR**, brasileiro, Matrícula nº 132320, como **Fiscal Titular** e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **PEDRO ROSA RONDON SERVIDOR**, brasileiro, Matrícula nº 132323, para acompanharem e ajudarem a fiscalizar a execução do objeto do 3º **Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024,** firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 51.679.014/2001-14**, cujo objeto é: "Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administrativo, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande/MT", **nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.**

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 69/2025

Processo n 1054162/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com a Associação de Empreendedores Criativos de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 52.580.730/0001-02, que tem como objetivo promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas para realização do projeto "ANJOS DA LATA – SUCATA MUSICAL", visando o incentivo na área da cultura para o atendimento de 30 (trinta) alunos, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência 06 (seis) meses, valor global de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

PORTARIA GAB/PREF/VG 09/2025

Institui a Comissão de Trabalho com a finalidade de acompanhar, planejar, alinhar tecnicamente e executar as ações necessárias relativas ao Contrato nº 043/2025, firmado entre o Município de Várzea Grande/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração e o Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar um grupo de trabalho com a finalidade de **coordenar, planejar, alinhar tecnicamente, executar e implementar medidas estratégicas e operacionais**, no âmbito da dos trabalhos a serem realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE;

CONSIDERANDO o interesse público na efetividade, eficiência e transparência das ações administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Trabalho** com a finalidade de **coordenar, planejar, alinhar tecnicamente, executar e implementar medidas estratégicas e operacionais**, no âmbito da dos trabalhos a serem realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

I – **Preposta:**

a) Inaciray Ramos de Brito Tavera, inscrita no CPF nº 873.680.641-20;

II – **Departamento de Água e Esgoto:**

a) Hércules Thiago Batistella Sguarezi, inscrito no CPF nº 019.504.711-79;

b) Rosiley Nunes de Paula, inscrita no CPF nº 672.962.621-68;

c) Laudo Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº 314.199.841-87

III – **Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos:**

a) William Takemura Iwakura, inscrito no CPF nº 005.433.241-92

IV – **Secretaria Municipal de Viação e Obras:**

a) Dyoni Toshio Trettel Hataqueiama, inscrito no CPF nº 011.448.911-40

b) Raulmar Rodrigues de Freitas, inscrito no CPF nº 274.942.761-49

§1º A coordenação dos trabalhos caberá a Inaciray Ramos de Brito Tavera, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais.

§2º Poderão ser convidados outros servidores ou colaboradores, conforme a necessidade e conveniência dos trabalhos, mediante aprovação da coordenação da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Coordenar, planejar, propor ações estratégicas e operacionais relacionadas ao objeto desta Portaria;

II – Fazer alinhamento técnico, executar, acompanhar e monitorar a implementação das medidas e adotadas;

III – Elaborar relatórios parciais e finais das atividades realizadas;

IV – Encaminhar sugestões e providências aos setores competentes;

V – Exercer outras atribuições correlatas que se mostrarem necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão duração em alinhamento ao prazo previsto no Contrato nº 043/2025 proveniente do processo administrativo n° 1038815/2025, firmado entre o Município de Várzea Grande/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE, na data de 20 de maio de 2025, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO

Prefeita Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

PROCESSO: 990920/2024 O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com objetivo de registro de preços para futura e eventual aquisição materiais eletroeletrônicos e materiais permanentes, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, informa a Reabertura da Sessão para o dia 21/07/2025 às 10h00m (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira Marília Barbosa Benetti Flor, designada conforme Portaria 48/2025/GAB/SAD. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025. **Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração**

PORTARIA/SAD Nº.728/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 057/2025,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Ricardo Dias de Lima,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento econômico e social - Analista de sistemas, Matrícula nº 101.181, com o e-mail ricodl@gmail.com como **Fiscal Titular,** em **Substituição** ao Senhor **Joelson Pereira da Silva Junior, e como Fiscal Suplente** o Senhor **Willian Alves Pinheiro**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento econômico e social - Analista de sistemas, Matrícula nº **95583,** com o e-mail willianalvespinheiro@gmail.com em **Substituição** a Senhora **Fernanda Deitos Almeida Pereira**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 057/2025**, firmado com a empresa**: TELECOM SOUTH AMERICA LTDA,** Cujo Objeto é: **Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste contrato e as demais condições do Edital e seus anexos.",** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do